

LEI N°. 2.406/2024

SÚMULA: Altera-se o inciso IV do art. 9° da Lei Municipal n° 1.907 de 16 de abril de 2018, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 1.907/2018, de 16 de abril de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 9° [...]

IV – Em número acima de 20 (vinte) diárias por ano para cada vereador ou servidor;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, 28 de junho de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal